



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagem aérea Nacional e Reserva de Hotéis, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – CMSPA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade recorrente dos serviços de viagens, hospedagens e traslados. As demandas de viagens são permanentes e ocorrem ao longo do ano, todos os anos, sendo de suma necessidade constante para as atividades desta Casa.

Importante expor que A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia enfrentou dificuldades administrativas significativas nas últimas gestões devido à ausência de uma empresa responsável por fornecer passagens e hospedagens. Esse problema impactou diretamente o trabalho dos parlamentares e servidores, dificultando a realização de viagens institucionais, participação em eventos, cursos de capacitação e representações oficiais em outras localidades.

Sem um contrato específico para esses serviços, os deslocamentos dependiam de processos burocráticos mais lentos e, muitas vezes, inviabilizavam a participação em compromissos importantes para a gestão pública e para a



qualificação dos servidores. Isso acabou comprometendo a eficiência e a excelência na execução das atividades legislativas e administrativas da Casa.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres e demais serviços correlatos, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando proporcionar a locomoção de parlamentares e servidores a serviço desta Casa de Leis. Há demandas frequentes de viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, seja intermunicipal e interestadual, para o cumprimento do relevante papel institucional, nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte realizadas por esta Casa de Leis. O deslocamento dos servidores e parlamentares supracitados, pode ser realizado por meio aéreo ou terrestre a depender da necessidade da presença em cursos, reuniões, tratamentos, eventos ou quaisquer outros encontros.

A descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades da Casa, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços à comunidade. A escolha pelo transporte aéreo para trechos nacionais se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens e os serviços correlatos de reserva de hotéis e traslados visando atender as necessidades em comparecimento a compromissos de cursos, congressos e agendas oficiais em localidades distantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Representante: **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar Certificado de registro concedido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010. A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas brasileiras, podendo oferecer opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere, e se tratando de agência consolidada, declaração disponibilizada pela consolidadora de que tais empresas realizam o itinerário de partida, chegada ou escala no Rio de Janeiro – RJ.

No caso de nova companhia aérea passar a operar voos no território brasileiro, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por meio de documento oficial, todo e qualquer eventual reajuste das tabelas de preços das companhias aéreas ou das suas tarifas. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação. A Contratada realizará o cancelamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

check-in quando solicitado pela Contratante. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados. A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer. À Contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

- a) **Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;**
- b) **Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.**

A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. Prazo para execução do serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.



O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas dos benefícios pretendidos estão adequadas aos custos previstos e são compatíveis com a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração, que estabeleceu o teto máximo de compras de 50 (cinquenta) passagens áreas e 150 (cinquenta) diárias de hospedagens e taxas por ano. Contudo, é cediço que o serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Ressalta-se que, o **Quantitativo mínimo de 40 bilhetes** foi estimado sobre a média de 2 (duas) viagens por vereador/assessor ao ano e o **QUANTITATIVO de 50 bilhetes**, considerou a possibilidade de mais 10 bilhetes distribuídos entre as excepcionalidade e demandas administrativas da Casa Legislativa, já os quantitativos das diárias foram estimados sobre a média de 03 diária por viagem, considerando o mínimo de 120 e o máximo de 150 diárias por ano.

O novo teto estimado de até 50 passagens e 150 hospedagens em 2025 não implica em gasto obrigatório, mas sim estimativa máxima que respeita a previsibilidade da execução orçamentária e assegura o cumprimento da programação de atividades institucionais, inclusive com folga para eventos de caráter emergencial, representações imprevistas ou aumento da agenda oficial dos parlamentares e servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R\$ 3.966,48	R\$ 198.324,00	12 MESES
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R\$ 657,58	R\$ 98.637,00	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R\$ 96,88	R\$ 4.844,00	
TOTAL:					R\$ 301.805,00	



6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando a evolução da Demanda Institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no qual, tem ampliado significativamente sua atuação institucional em eventos externos, capacitações, congressos, reuniões técnicas, busca de emendas parlamentares e outras representações que demandam deslocamentos aéreos, bem como hospedagens.

Diante disso, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade de planejamento adequado e da definição clara do objeto a ser contratado, e ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, justifica-se a estimativa de passagens aéreas de 50(cinquenta) e 150 (cento e cinquenta) hospedagens, conforme detalhado na técnica quantitativa a seguir:

- a) A Justificativa Orçamentária e Técnica do custo médio por viagem será em média o valor de **R\$ 3.996,48** (três mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para passagens aéreas (ida e volta), no valor de **R\$ 657,58** (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para hospedagens e o valor de **R\$ 96,88** (noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) de taxa administrativa, conforme orçamento atual.
- b) Devido a expansão do papel do Legislativo local na promoção da boa governança, da qualificação dos servidores e do intercâmbio institucional com outras esferas de poder e entidades da sociedade civil.
- c) Flexibilidade da Estimativa, Regime de Registro de Preços e a elevação do quantitativo estimado não gera obrigatoriedade de consumo integral, conforme preconiza o art. 82 da Lei 14.133/2021, uma vez que o instrumento convocatório adotará a modalidade de Registro de Preços, o que garante à Administração margem de segurança orçamentária e contratual, respeitando a demanda efetiva e mantendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

Ademais, considerando pesquisa de preço anexa aos autos, e o quantitativo máximo possível, estima-se que poderão ser gastos no ano de 2025



com passagens aéreas, hospedagens e taxa o valor de **R\$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, conforme planilha no tópico 5 deste ETP.

Sendo assim, considerando o trecho de ida e volta, hospedagens e taxa de agenciamento, estima-se que o valor global será de **R\$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**. Contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender dos valores dos bilhetes aéreos, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – RP**.

Os valores acima mencionados, foram extraídos de pesquisa de preço realizada na plataforma do Banco de Preços Públicos, fonte idônea e legítima aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021. A pesquisa foi realizada tendo como base o trecho aéreo Rio de Janeiro – Brasília, por se tratar da principal demanda realizada por esta casa leis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO ATUAL

Solução 1: Adquirir bilhetes aéreos + Hospedagens diretamente das empresas prestadoras de serviços.

Esta solução demanda análise de cada viagem a adquirir, inclusive em relação a pesquisa de tarifas, marcação de lugares e compra de serviços auxiliares. São necessários, ainda, serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais. A CMSPA não dispõe de quantitativo de servidores para realizar as atividades acima descritas com exclusividade, pois não temos essa atividade finalística.

Considerando que esta Casa de Leis não possui contrato com nenhuma agência de viagens, o valor estimado de bilhetes aéreos (ida e volta) + hospedagem: **R\$ 4.720,94** (quatro mil e setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa no painel de banco de preços públicos.

Solução 2: Adquirir Bilhetes Aéreos e Hospedagens através de agência prestadora de serviço.

O serviço de agenciamento possibilita um melhor gerenciamento das atividades envolvidas na aquisição de bilhetes aéreos e hospedagens, descritas no



item anterior . Além disso, desonera a CMSPA da realização desses trâmites, nos quais não possui expertise, de modo a agilizar o fluxo de trabalho.

Considerando que esta Casa de Leis não possui contrato com nenhuma agência de viagens, o valor estimado de bilhetes aéreos (ida e volta) + hospedagem + taxa no valor de **R\$ 4.720,94 (quatro mil e setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**, conforme pesquisa no painel de banco de preços públicos.

Solução escolhida:

A Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas, hospedagens com taxa. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais, além de atividades correlatas.

Justificativa da escolha:

Otimização da força de trabalho existente na CMSPA, utilizando-a exclusivamente nas atividades inerentes ao Poder Legislativo, terceirizando os procedimentos de aquisição de passagens aéreas e serviços correlatos, obtendo maior segurança, eficiência e controle à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais e internacionais, utilizando a estrutura e a expertise de uma empresa especializada nos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos. No que concerne a escolha da melhor solução, anteriormente neste estudo, no tópico Levantamento de Mercado, esta equipe de planejamento afim de resguardar a Administração, entende por exigir as seguintes condições para a solução:

Comprovação no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR na forma do art. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.

Manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h



às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, e nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(as) para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, a lei prevê que poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação se trata de serviço de agenciamento de viagens, sendo, portanto, uma solução unificada que deve ser atendida por um único fornecedor, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto.

Além do mais, uma eventual divisão do serviço em parcelas submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital, causando prejuízos para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Garantir a continuidade da prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção de autoridades, servidores, colaboradores para consecução das tarefas afetas à sua área de atuação. Garantir que os servidores e parlamentares consigam realizar e desenvolver suas ações externas, honrar seus compromissos e realizar as devidas capacitações.



Portanto, com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, bem como no registro do contrato anterior, e considerando ainda que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Poder Legislativo, considera-se a necessidade de realização de nova contratação.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.18 12:22:41 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1746/COM